

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL PARA ORGANIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO PORTUGAL BEACH HANDBALL TOUR E FASE FINAL DA FORMAÇÃO 2024

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL, pessoa coletiva n.º 501361375, sede na Calçada da Ajuda, 63-69, em Lisboa, adiante designada por segunda outorgante, e neste ato devidamente representada por Luís Miguel Morgado Laranjeiro, na qualidade de Presidente da Direção da Federação, com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

- i. É uma atribuição da Câmara Municipal de Espinho apoiar o Desporto no concelho de Espinho, conforme previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).
- ii. Compete, também, às Câmaras Municipais "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)*" (cf. alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração.
- iii. A segunda outorgante é uma Pessoa Coletiva de Direito Privado e Utilidade Pública Desportiva que se dedica à organização, gestão e promoção do Andebol cabendo-lhe implementar e dinamizar as iniciativas de âmbito deste desporto, englobando clubes ou sociedades desportivas, técnicos, atletas, oficiais de mesa e árbitros, e demais agentes e ou entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento do Andebol na região, em todas as suas variantes, cabendo-lhe implementar e dinamizar as iniciativas de âmbito deste desporto, incluindo o andebol de praia, entre outros, o direito exclusivo de organizar as Etapas do Portugal Beach Handball Tour 2024, pretendendo, nessa qualidade, organizar as mesmas, em Espinho.
- iv. O Município de Espinho reconhece que a realização dos eventos desportivos identificados no anterior ponto iii. não só contribuem para a promoção da prática de desporto e de hábitos de vida saudáveis, mas também constituem um fator de desenvolvimento local (nomeadamente turístico e económico), como motor de captação de pessoas e valor acrescentado e divulgação do nome da cidade de Espinho e do concelho.

Tendo presente os considerandos acima enunciados, entre as partes outorgantes, é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelos termos e condições contantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

Pelo presente Protocolo são estabelecidas as condições genéricas de colaboração e concretizados os termos da execução do apoio a prestar pelo Município de Espinho à Federação de Andebol de Portugal, para efeitos da realização dos seguintes eventos:

- a) Fase final Formação 2024, em Espinho, entre os dias 1 a 4 de agosto de 2024;
- b) 3ª Etapa do Portugal Beach Handball Tour 2024, em Espinho, entre os dias 3 a 4 de agosto de 2024;

2.ª – Apoio a prestar pelo Município de Espinho

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente Protocolo, nos termos e para os efeitos do previsto na sua cláusula primeira, o Município de Espinho, compromete-se a prestar apoio à Federação de Andebol de Portugal, materializado numa comparticipação financeira, no montante de 20 000,00€ (vinte mil euros), a que acresce uma prestação do seguinte apoio logístico:

- a) Disponibilização do seguinte material:
 1. Torre tv para streaming das Etapas;
 2. Tendas para apoio à prova;
 3. Dois contentores para secretariado.
- b) Disponibilizar areal na praia Marbelo, bem como os campos anexos quando necessário;
- c) Elaborar planos de promoção local, incluindo a divulgação dos eventos junto da imprensa;
- d) Dar sequência ao esquema de jogos das equipas elaborado para o local;
- e) Acesso a parque de estacionamento junto local da prova para viaturas de serviço, com disponibilização de 8 lugares;
- f) Assegurar equipa bombeiros para prestação de primeiros socorros;
- g) Obter e pagar, junto das entidades competentes as seguintes licenças:
 1. Licença de ruído;
 2. Publicidade;
 3. Ocupação de espaço público.

2 – Assiste ao Município de Espinho o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui o objeto do mesmo.

3ª - Obrigações da Federação de Andebol de Portugal

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações da segunda outorgante:

- a) Promover a realização dos eventos descritos na Cláusula 1.ª;
- b) Responsável pela supervisão técnica e coordenação geral dos eventos identificados na Cláusula 1.ª;
- c) Divulgação no Site e Newsletter relativo aos eventos identificadas na Cláusula 1.ª;
- d) Dar sequência ao esquema de jogos das equipas elaborado para o local;
- e) Prestar e apresentar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução do presente Protocolo;

2024, F.C.I.C. 88

- f) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- g) Produzir e distribuir com meios próprios, os suportes gráficos de divulgação dos eventos desportivos objeto do presente Protocolo, de acordo com os espaços disponibilizados pelo Município;
- h) Colaboração na comunicação e promoção dos referidos eventos, nomeadamente através das redes sociais da Federação;
- i) Assegurar o staff necessário para a realização dos eventos;
- j) Requerer e contratar o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais do evento bem como requerer e custear as licenças da SPA e PassMusic;
- k) Garantir seguro desportivo de todos os participantes;
- l) Prestar apoio médico aos eventos bem como realizar rastreios gratuitos a todos os interessados;
- m) Destacar para a prova árbitros credenciados, quando aplicável;
- n) Fornecer a colaboração de técnicos da Federação de Andebol de Portugal, devidamente acreditados para supervisionar a organização dos eventos;
- o) Assumir todas as restantes obrigações inerentes à realização dos referidos eventos;
- p) Incluir o Município de Espinho nos programas nacionais de promoção dos eventos, nomeadamente nas atividades dirigidas aos praticantes jovens e às escolas do respetivo Concelho;
- q) Promover ações próprias, com o Município de Espinho, de promoção da cidade e de associação dos eventos;
- r) O Município de Espinho indicar ou designar um representante para as cerimónias oficiais alusivas aos eventos.

4ª Participação financeira

- 1 - Conforme mencionado no nº 1 da cláusula segunda, o primeiro outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante uma participação financeira na importância de 20 000,00€ (vinte mil euros), destinada a ajudar a custear as despesas relacionadas com a organização do evento referido no presente Protocolo.
- 2 - O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, através de transferência bancária, após data da celebração do presente Protocolo, no prazo de vinte (20) dias úteis a contar da data de receção da respetiva fatura.
- 3 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante, para além dos que sejam expressamente nele previstos.

5ª - Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua outorga pelas partes e cessa a sua vigência no dia seguinte à realização do evento objeto do mesmo.

6ª - Revisão

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

7.ª – Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª – Resolução

1 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte da segunda outorgante, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - A não afetação, pela segunda outorgante, das verbas atribuídas, no âmbito do presente Protocolo, aos fins a que se destinam implica, para além da resolução do mesmo por parte do primeiro outorgante, também a devolução, pela segunda outorgante, dos montantes recebidos.

9.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 15 de julho de 2024 (Deliberação n.º 333/2024) é composto por quatro (4) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.



Espinho e Paços do Município, 17 de julho de 2024

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,

Pela FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL,



A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manuel Barbosa Cruz Barbosa



O Presidente da Direção,
Luis Miguel Morgado Laranjeiro
1300-006 LISBOA - PORTUGAL

[NIPG 7485/24]